



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

AUTÓGRAFO N.º 037/2024

LEI Nº. 3100

DE 25 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal para inclusão de rubrica da despesa no Orçamento Municipal do exercício financeiro vigente e dá outras providências.

ANTÔNIO ÁLVARO DE SOUZA, Prefeito do Município de Itapuí, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder junto ao Departamento de Contabilidade do Município de Itapuí a inclusão de rubrica da despesa na Lei nº. 3.052/2023 de 28/11/2023, Lei Orçamentária Anual 2024 (LOA) a saber:

0106 – Diretoria de Desenvolvimento Social

010350 – Convênios - Estado

08.244.0008.2014.0009 – Proteção Social Básica

Fonte de Recurso - 02

Código de Aplicação - 500.019 – SEDS - BENEFÍCIOS EVENTUAIS

3.3.90.30 - Material de Consumo.....

Art. 2º Os recursos para a cobertura das despesas decorrentes das autorizações contidas no art. 1º serão o proveniente de excesso de arrecadação conforme art. 43 § 1º. Inciso II da Lei 4.320/1964.

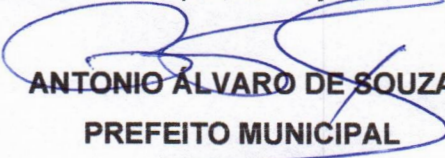
Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar por decreto, se necessário, a dotação constante do artigo 1º., até o limite dos rendimentos de aplicação, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º As disposições constantes desta Lei passam a integrar a Lei nº. 2.874 de 14/09/2021 e suas alterações que dispôs sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025 e a Lei nº. 3.046 de 27/09/2023 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Publicado no quadro de avisos do passo municipal registrado em Livro e arquivado na Diretoria de Administração da Prefeitura na data supra.

Prefeitura de Itapuí, 25 de junho de 2024.


ANTONIO ÁLVARO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

LEI Nº 3100
DE 25 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal para inclusão de rubricas de despesas no Orçamento Municipal do exercício financeiro vigente e da outras providências.

ANTÔNIO ÁLVARO DE SOUZA, Prefeito do Município de Itapuí, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder junto ao Departamento de Contabilidade do Município de Itapuí a inclusão de rubricas de despesas na Lei nº 0652/2023 de 28/11/2023, Lei Orçamentária Anual 2024 (LOA) a saber:

0108 - Diretoria de Desenvolvimento Social
010350 - Convênios - Estado
08254 0008 2014 0009 - Proteção Social Básica
Fonte de Recurso - 02
Código de Aplicação - 500.010 - 5E02 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS
0.3.90.30 - Material de Consumo

Art. 2º Os recursos para a cobertura das despesas decorrentes das autorizações constantes no art. 1º serão o proveniente do excedente da arrecadação conforme art. 43 § 1º inciso II da Lei 4.320/1964.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar por decisão, se necessário, a dotação constante do artigo 1º, até o limite dos rendimentos de aplicação nos termos da legislação vigente.

Art. 4º As disposições constantes desta Lei passam a integrar a Lei nº 2.874 de 14/08/2021 e suas alterações que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2023 a 2025 e a Lei nº 3.045 de 25/08/2023 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Publicado no quadro de avisos do órgão municipal registrado em Livro e Arquivo na Diretoria de Administração da Prefeitura na data supracitada.

Prefeitura de Itapuí, 25 de junho de 2024

ANTÔNIO ÁLVARO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL